



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 057/2017

PORTARIA Nº 071/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 0259312/2016, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a MCB CAVALCANTI - ME, CPF/CNPJ 19.742.669/0001-87 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

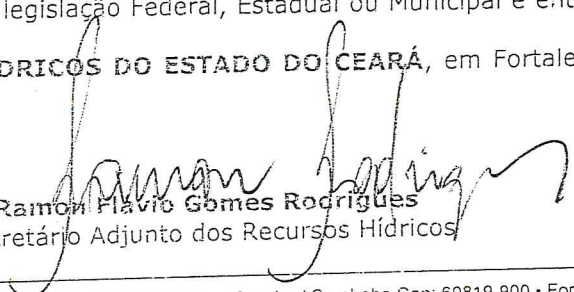
- | | | |
|--|-----------------------|------------------------------|
| 1 - Denominação da fonte: Bateria de 06 poços tubulares profundos | | |
| 2 - Capacidade da fonte: 100,00l/s | | |
| 3 - Bacia: Baixo Jaguaribe | | Sub-bacia: |
| 4 - Município: Jaguaruana | Distrito: Santa Luzia | Localidade: Sítio Poço Capim |
| 5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: PT1 9464518, PT2 9464501, PT3 9464444, PT4 9464361, PT5 9464463 e PT6 9464557N LONG: PT1 624624, PT2 624654, PT3 624752, PT4 624874, PT 5 624901 e PT6 624198E | | |

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

- | | |
|---|--------------------------|
| 1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (12 de janeiro de 2017 a 12 de janeiro de 2021) | |
| 2 - Local de uso: Sítio Poço Capim | |
| 3 - Volume outorgado: 859.634,05m³/ano | Área de espelho: m² |
| 4 - Vazão outorgada: 75,08l/s | Vazão contínua: 37,54l/s |
| 5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 12 horas/dia | 7 dias/semana |
| 6 - Finalidade do uso da água: Aquicultura, produção de camarão, em 15 viveiros, numa área de 19,29hectares | |

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
 - 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
 - 3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
 - 4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
 - 5 - Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
 - 6 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
 - 7 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.
- SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2017.


Raimon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos